



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

**Mensagem 25/2019**

EXMO. Senhor,  
**Jocelino Saidler**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

**HELIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 1559/2019

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais no município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais realizados no município de Nova Brasilândia D’Oeste.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, os eventos programados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com a seguinte programação: **02.010 27 812.0012 2049 – Manutenção das atividades desportivas, Elemento 33 90 31 00 – Premiações culturais, artísticas, desportivas e outras.**

**Artigo 3º** - Esta Lei visa integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador e da cultura nas áreas urbanas e rurais.

**Artigo 4º** - Deverá a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, todos os anos, estabelecer o calendário para realização dos eventos esportivos e culturais, devendo fixar o período em que ocorrerão, data de inscrição, dentre outros requisitos necessários para a participação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

**HELIO DA SILVA  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa promover atividades que proporcionem à população maior motivação, fazendo com que os desportistas participem com entusiasmo, melhorando assim o esporte do nosso município.

O objetivo da regulamentação dos eventos esportivos e culturais é estimular o esporte entre a população e proporcionar melhor qualidade de vida para os munícipes, que, por vezes, têm o esporte como única fonte de lazer.

É papel do Poder Público promover o desenvolvimento do esporte e da cultura, possibilitando a integração entre a população. Dessa forma, serão compensados os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana, favorecendo a integração sócio esportiva e estimulando o desenvolvimento técnico das entidades, bem como dos atletas que as compõe, ajudando no exercício da cidadania.

Nesse contexto, e sabendo do comprometimento deste Poder com a população de nosso município, encaminhamos o presente projeto de lei para análise dos Edis desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

**WESLEY MARCOS MOREIRA**  
**Secretário Municipal de Esportes**

**HELIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

EXMO SRº  
JOCELINO SAIDLER  
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO